

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 2.295, DE 23 DE ABRIL DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais estabelecidos na Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e que compete à Anatel a adoção das medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, nos termos do art. 19 da mesma Lei;

CONSIDERANDO o disposto no processo n.º 53500.022825/2010;

CONSIDERANDO os termos do art. 12, do Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 645, de 12 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar conveniente e autorizar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, para Expedição de Autorizações de Uso de Radiofrequências na subfaixa 2500 MHz a 2690 MHz e/ou na subfaixa de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, associadas a Autorizações para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC e do Serviço Móvel Pessoal – SMP.

Art. 2º Aprovar o Edital de Licitação para Expedição de Autorizações de Uso de Radiofrequências na subfaixa 2500 MHz a 2690 MHz e/ou na subfaixa de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, associadas a Autorizações para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC e do Serviço Móvel Pessoal – SMP.

Art. 3º O texto completo do Edital a que se refere o art. 2º estará disponível, para consulta, na página da Anatel na *Internet*, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h, do dia 27 de abril de 2012.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente Substituto